

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 131

São Paulo

sexta-feira, 13 de julho de 1984

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 22.441, DE 12 DE JULHO DE 1984

Substitui o membro representante da Secretaria da Fazenda junto ao Grupo de Trabalho criado pelo Decreto n.º 22.110, de 18 de abril de 1984

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e à vista da exposição de motivos do Secretário da Fazenda,

Decreta:

Artigo 1.º — O inciso XII do artigo 2.º, do Decreto n.º 22.110, de 18 de abril de 1984, passa a ter a seguinte redação: "XII — Sr. Salvador Rui Iumatti, RG 2.064.191, representante da Secretaria da Fazenda;"

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de julho de 1984.

DECRETO N.º 22.442, DE 12 DE JULHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para transferência à Fundação Centro de Pesquisa de Oncologia, visando ao atendimento de Despesas de Exercícios Anteriores

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 119.520.420,00 (cento e dezenove milhões, quinhentos e vinte mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de julho de 1984.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 13 de julho — Sexta-feira

- 9 h 30 Visita ao Hospital do Servidor Público Estadual
Local: Rua Pedro de Toledo, 1800
- 11 h Assinatura de Convênio entre CESP e Petrobrás para a criação da Empresa Estadual de Gás
Local: Salão dos Despachos
- 13 h Almoço com o Prefeito de Santos
- 17 h Recebe cumprimentos pelo aniversário
Local: Mezanino — Palácio dos Bandeirantes

Seção I

Esta edição de 36 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	21
Universidades.....	14	Assembleia Legislativa.....	30
Ministério Público.....	16	Diário dos Municípios.....	32
Tribunal de Contas.....	17	Prefeituras.....	32
Editais.....	21	Boletim Federal.....	36

Tabela 1 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO			
07	Gabinete do Governador		
07.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	119.520.420	
	Subtotal	119.520.420	
	TOTAL	119.520.420	
Atividades	Correntes	Capital	Total
Ativ. Fundação Centro Pesquisa Oncologia			
13.75.021.8.032	44.761.250	0	44.761.250
Ativ. Fundação Centro Pesquisa Oncologia			
13.75.055.8.034	74.759.170	0	74.759.170
TOTAL	119.520.420	0	119.520.420

Tabela 2 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO			
07	Gabinete do Governador		
	Administração Indireta		
07.45	Fundação Centro de Pesquisa de Oncologia		
	TOTAL	119.520.420	
	3.º Quota	119.520.420	

DECRETO N.º 22.443, DE 12 DE JULHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 346.750.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia

e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de julho de 1984.

Tabela 1 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO			
16	Secretaria dos Transportes		
16.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	346.750.000	
	Subtotal	346.750.000	
	TOTAL	346.750.000	
Projetos	Correntes	Capital	Total
Sist. Aeroportuário Área Terminal S. Paulo			
16.87.523.1.172	346.750.000	0	346.750.000
TOTAL	346.750.000	0	346.750.000

Tabela 2 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO			
16	Secretaria dos Transportes		
	Administração Direta		
16.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	346.750.000	
	3.º Quota	276.800.000	
	4.º Quota	69.950.000	

DECRETO N.º 22.444, DE 12 DE JULHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior para repasse à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, visando ao atendimento de despesas com Inativos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 9.º, da Lei Complementar n.º 340, de 28 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 27.854.000,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da mesma Unidade, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, mediante a suplementação de Cr\$ 42.700.000,00 (quarenta e dois milhões e setecentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de julho de 1984.

Tabela 1 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO			
19	Secretaria do Interior		
19.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	27.854.000	
	Subtotal	27.854.000	
	TOTAL	27.854.000	
Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades da Sudelpa			
07.40.021.8.028	27.854.000	0	27.854.000
TOTAL	27.854.000	0	27.854.000
19.57	Superint. Desenv. Litoral Paulista Sudelpa		
3.2.5.1	Inativos		42.700.000
	Subtotal		42.700.000
	TOTAL		42.700.000
Atividades	Correntes	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
07.40.021.2.050	42.700.000	0	42.700.000
TOTAL	42.700.000	0	42.700.000

REDUÇÃO

19	Secretaria do Interior		
19.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	27.854.000	
	Subtotal	27.854.000	
	TOTAL	27.854.000	
Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades da Sudelpa			
07.40.534.8.030	27.854.000	0	27.854.000
TOTAL	27.854.000	0	27.854.000
19.57	Superint. Desenv. Litoral Paulista Sudelpa		
3.2.5.3	Salário-Família		42.700.000
	Subtotal		42.700.000
	TOTAL		42.700.000
Atividades	Correntes	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
07.40.021.2.050	14.846.000	0	14.846.000
Pequenas Aberturas Conserv. Estradas Vic.			
07.40.534.2.052	27.854.000	0	27.854.000
TOTAL	42.700.000	0	42.700.000

Tabela 2 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO			
19	Secretaria do Interior		
	Administração Indireta		
19.57	Superint. Desenv. Litoral Paulista Sudelpa		
	TOTAL	42.700.000	
	3.º QUOTA	42.700.000	

REDUÇÃO

19	Secretaria do Interior		
	Administração Indireta		
19.57	Superint. Desenv. Litoral Paulista Sudelpa		
	TOTAL	42.700.000	
	3.º QUOTA	42.700.000	